



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 22/2024

Processo nº 23110.022319/2024-20

EDITAL CRA Nº 22/2024

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR - MEDICINA -2024/2

REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA, RETOMADA DE ESTUDOS E PORTADOR DE DIPLOMA

A Universidade Federal de Pelotas torna público o Processo Seletivo de ingresso para o curso de Medicina nas categorias de reopção, reingresso, retomada de estudos, transferência e portador de diploma. As referidas vagas são para ingresso no 2º semestre de 2024, com início das atividades acadêmicas previsto para o dia 11 de novembro de 2024.

1. CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Período de inscrições	de 13 a 23 de agosto de 2024
Período de solicitação de isenção da taxa	de 13 a 18 de agosto de 2024
Data provável para o resultado dos pedidos de isenção	20 de agosto de 2024
Data limite para pagamento do boleto de inscrição	23 de agosto de 2024
Divulgação da lista de candidatos homologados e classificação	30 de agosto de 2024
Recurso da lista de candidatos homologados e classificação	de 31 de agosto a 04 de setembro de 2024
Resultado da primeira fase	05 de setembro de 2024
Prazo para envio da documentação para segunda fase	de 06 a 12 de setembro de 2024
Divulgação de pendências de documentos na segunda fase	13 de setembro de 2024
Período para recurso relativo à entrega de documentos	de 13 a 18 de setembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase	11 de outubro de 2024
Período para interpor recurso ao resultado da segunda fase	de 11 a 16 de outubro de 2024
Resultado da segunda fase	25 de outubro de 2024
Bancas de heteroidentificação	30 de outubro de 2024
Solicitação de matrícula em disciplinas	05 a 06 de novembro de 2024
Início do semestre letivo 2024/2	11 de novembro de 2024
Divulgação do ingresso nas cota	Até 20 de novembro de 2024
Convocação de excedentes	Até 28 de novembro de 2024

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. **Reopção:** é a forma de trocar de curso na UFPel. O discente poderá realizar uma única reopção, a segunda solicitação de reopção será aceita apenas para retornar ao curso de origem.

2.1.1. **Requisitos:**

- a) Estar regularmente matriculado ou com matrícula trancada, no semestre atual, em curso de graduação da UFPel
- b) Ter concluído um semestre ou um ano no curso de origem.
- c) Não estar em situação passível de jubramento.

2.2. **Reingresso:** é a forma de retornar ao mesmo curso da UFPel ao qual o discente já esteve vinculado.

2.2.1. Requisitos:

- a) Ter cancelado ou abandonado curso de graduação da UFPel.
- b) Ter concluído um semestre ou um ano no curso de origem.
- c) Não estar em situação passível de jubramento.
- d) Retornar para o mesmo curso, desde que ainda esteja em funcionamento. Não será permitido reingresso nos cursos em extinção ou já extintos.

2.3. **Retomada de estudos:** é destinada aos discentes que cancelaram ou abandonaram curso de graduação em outras Instituições de Ensino Superior; ou para ex-alunos da UFPel que desejam mudar de curso.

2.3.1. Requisitos:

- a) Ter cancelado ou abandonado curso de graduação.
- b) Ter concluído um semestre ou um ano no curso de origem.
- c) O curso deve ser reconhecido/autorizado pelo Ministério da Educação.
- d) Não serão aceitos cursos sequenciais ou de Instituição de Ensino Superior estrangeiras.

2.4. **Transferência Voluntária:** é destinada aos discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior que desejam ingressar na UFPel.

2.4.1. Requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado ou com matrícula trancada, no semestre atual, em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior.
- b) Ter concluído um semestre ou um ano no curso de origem.
- c) O curso deve ser reconhecido/autorizado pelo Ministério da Educação.
- d) Não serão aceitos cursos sequenciais ou de Instituição de Ensino Superior estrangeiras.

2.5. **Portador de diploma de ensino superior:** é destinada a candidatos que tenham concluído curso superior de graduação.

2.5.1. Requisitos:

- a) Ter colado grau e concluído curso superior de graduação.

2.6. O processo seletivo compõe-se de duas fases:

I - 1ª fase: Classificatória e eliminatória que terá como critério a nota obtida no ENEM em uma das cinco edições seguintes (2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023), que deverá ser indicada pelo candidato no momento da inscrição.

II - 2ª fase: Eliminatória que analisará os documentos comprobatórios sobre os pré-requisitos e a categoria de ingresso, enviados pelos candidatos classificados na fase anterior.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas são definidas de acordo com o número de vagas ofertadas nos processos seletivos SISU e PAVE, o tempo correspondente ao prazo para integralização do curso, o número de vagas

efetivamente ocupadas no curso e as vagas geradas por cancelamentos, desligamentos, transferências, falecimentos e abandonos.

3.2. As vagas foram distribuídas conforme Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e Resolução nº 45/2022/COCEPE/UFPEL.

Tabela I – Distribuição das vagas

Curso de Medicina		Modalidade									Total
Código do curso	Vagas totais	AC	LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP	
600	9	4	1	1	0	1	1	0	1	0	9

Legenda:

AC: Ampla Concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.3. Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada a classificação para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas.

3.4. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, as vagas que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma:

a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_PPI, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC;

b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_Q, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC;

c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_PCD, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC;

d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_EP, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC;

e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_PPI, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_Q >

LI_PCD > LI_EP > AC;

f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_Q, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_PCD > LI_EP > AC;

g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_PCD, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_EP > AC;

h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_EP, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > AC.

3.5. O candidato poderá optar por uma modalidade de inscrição mesmo não havendo vaga inicial, considerando que poderá ser contemplado no critério de migração entre as vagas estabelecido no item 3.3 deste edital

3.6. Nos casos em que o número de vagas ofertadas superar o número de candidatos deferidos, não haverá reserva de vagas, ou seja, todos os candidatos ingressarão na modalidade de ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Local, data e horário da inscrição:

- Local: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/> na opção: Edital nº 22/2024 - Curso de Medicina, no link "Inscrições".
- Início: 13 de agosto de 2024 - 8:00
- Fim: 23 de agosto de 2024 - 23:59

4.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), devendo o pagamento ser **realizado exclusivamente** nas agências ou canais de atendimento do **Banco do Brasil**.

4.3. **Não serão aceitos** pagamentos realizados através de PIX.

4.4. O pagamento demora, em média, **três (03) dias úteis** para ser incluído no sistema. O candidato deve verificar a confirmação da sua inscrição após transcorridos três dias úteis da efetivação do pagamento.

4.4.1. A consulta deve ser realizada no campo "consulta rápida", opção localizada no canto superior direito da página de inscrições.

4.5. **Não será homologada inscrição cujo pagamento seja realizado após a data de validade constante no boleto (23/08/2024).**

4.6. Recomenda-se a impressão do boleto como documento comprobatório da inscrição. Caso o candidato não possua meios para imprimir de imediato, após gerar o boleto, deve selecionar a opção para imprimir e, em seguida, selecionar a opção "PDF" no campo "impressora" para salvar o documento.

4.7. O candidato poderá imprimir a segunda via do boleto até o dia do vencimento, conforme consta no edital, utilizando a consulta rápida na página de inscrição do processo seletivo, informando o número de inscrição e o RG. A inscrição será homologada somente se o pagamento for realizado até a data limite do vencimento.

4.8. Após essa data, o candidato que não efetuar o pagamento ou não tiver o pedido de isenção aceito, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

4.9. É obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados no momento da inscrição. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a CRA dispõe do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.10. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, qual a edição do ENEM (2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023) que deverá ser utilizada para sua classificação, devendo atentar-se para preencher corretamente.

4.11. Cada candidato poderá concorrer em apenas uma categoria de ingresso (reopção, reingresso, transferência, retomada de estudos e portador de diploma) e indicar apenas uma única modalidade de concorrência (ampla concorrência ou cotas).

4.12. O candidato deve atentar-se para indicar corretamente os seus dados pessoais, **como CPF, data de nascimento, nome e a Edição do ENEM** que pretende utilizar, uma vez que a consulta à nota será a partir dos dados informados pelo candidato no momento da inscrição. A consulta à nota será realizado no site do INEP. **Inconsistências nos dados acarretarão na não homologação da inscrição do candidato.**

4.12.1. Após o encerramento das inscrições é vedado a retificação de quaisquer dados referentes à inscrição. **Não haverá possibilidade de troca da categoria de ingresso** (reopção, reingresso, transferência, retomada de estudos e portador de diploma) e/ou **da modalidade de concorrência** (ampla concorrência ou cotas).

4.13. As informações de categoria de ingresso, de modalidade de concorrência e demais requisitos são de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema. No ato da inscrição o **candidato deverá, obrigatoriamente, escolher a categoria de ingresso** conforme informado no edital.

4.14. Em caso de realização e pagamento de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será homologada a de número maior, portanto, a realizada mais recentemente.

4.15. Em caso de realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato que tiver o pedido de isenção aceito, será homologada a última informada no formulário do pedido de isenção.

4.16. O candidato deverá consultar a confirmação da sua inscrição na lista de homologados no processo seletivo, bem como da nota do ENEM a ser utilizada e a respectiva classificação, no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

4.17. A solicitação de recurso em relação ao Resultado Preliminar das inscrições Homologadas deve ser realizada através de comunicação pela internet no site de Atendimento da UFPel (<https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>), no Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos no prazo descrito no cronograma.

4.18. A UFPel não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como as demais etapas do processo seletivo.

4.19. Para o melhor andamento do processo e para que não haja problemas, a UFPel orienta que os candidatos evitem efetuar os pagamentos na data limite impressa no boleto.

4.20. O acompanhamento dessas fases e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição, de **13 de agosto a 18 de agosto**, através do [Formulário digital de isenção](#) somente os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 11.016, de 2022, ou seja, os candidatos definidos como hipossuficientes, de acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que realizar esta solicitação de acordo com as orientações deste edital e tiver inscrição válida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste Decreto.

5.3. Para ter a sua solicitação aprovada, a inscrição no CadÚnico DEVE ESTAR NO NOME DO PRÓPRIO CANDIDATO, com Número de Identificação Social (NIS) válido.

5.4. Antes de solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos, deverão cumprir os procedimentos a seguir:

a) Realizar a inscrição no Processo Seletivo Complementar para Medicina-2024/1, antes do prazo de encerramento das inscrições, conforme o item correspondente, deste edital.

- b) Gerar e imprimir o boleto (que não deve ser pago).
- c) Localizar no boleto o número da inscrição.
- d) Recomenda-se a impressão do boleto. Caso o candidato não possua meios para imprimir de imediato, após gerar o boleto, selecione a opção para imprimir e, após, selecione no campo "impressora" a opção que contenha "PDF", para salvar o documento.
- e) Preencher o formulário on-line ([Formulário digital de isenção](#)). Neste, obrigatoriamente, deverá informar o número de inscrição contido no boleto, nome completo (conforme consta no CadÚnico) e o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos), referente ao seu Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo anexar o **Comprovante de Inscrição no CadÚnico OU a folha Resumo do CadÚnico**.

5.5. O Comprovante de cadastro no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) ou Folha Resumo, como alternativa à comprovação de renda familiar, desde que esteja atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo e que **apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita** em documento que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em meucadunico.cidadania.gov.br e cadunico.dataprev.gov.br ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico.

5.5.1. Informações sobre o cadúnico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>.

5.6. Os resultados das solicitações de isenção serão divulgados dia 20 de agosto de 2024, no site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi aceita.

5.7. Aqueles candidatos cujos requerimentos de isenção forem ACEITOS estarão automaticamente inscritos neste processo seletivo, os candidatos que tiverem a inscrição NÃO ACEITA, para terem a inscrição homologada deverão efetuar o pagamento do boleto, dentro do período de validade.

6. DA ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Da 1ª Fase

6.1.1. A 1ª fase terá caráter **classificatório** e **eliminatório** e se iniciará no momento da INSCRIÇÃO, se encerrando com a divulgação do **Resultado da primeira fase**.

6.1.2. Será utilizada, tão somente uma única nota obtida no ENEM de 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023, indicada pelo candidato no momento da inscrição, para fins de classificação na primeira fase.

6.1.3. Em caso de não haver candidatos inscritos em determinada modalidade, ocorrerá a migração da vaga, conforme indicado no item 3.3. Os demais candidatos estarão eliminados do processo seletivo.

6.1.4. Para concorrer a uma vaga nesse processo seletivo de ingresso, além da comprovação dos pré-requisitos e dos documentos referentes à categoria de ingresso escolhido, exige-se que o candidato tenha realizado uma das Edições do ENEM acima referidas e tenha obtido nota mínima de 0,01 na prova de redação.

6.1.5. Nesta fase, serão classificados, em ordem decrescente da média final obtida na edição do ENEM indicada pelo candidato, o triplo de candidatos conforme o número de vagas disponíveis.

6.1.5.1. Serão classificados para a 2ª fase 3 vezes o número de vagas ofertadas, de acordo com a distribuição em modalidades apresentada no item 3.2.

6.1.5.2. Em caso de não haver candidatos inscritos em determinada cota, serão classificados conforme a migração da vaga indicada no item 3.3.

6.1.5.3. Os candidatos não classificados para 2ª fase, estarão eliminados do processo seletivo.

6.1.5.4. Para fins de desempate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior nota da prova de Redação;

II - idade do candidato, privilegiando-se o mais velho.

6.1.6. Será divulgado, no site do processo seletivo, a lista de candidatos homologados, as notas e a classificação, na data provável do dia **30 de agosto de 2024**, no site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

6.1.7. O recurso poderá ser interposto, nesta fase, exclusivamente, através de comunicação pela internet no site de Atendimento da UFPel (<https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>), no Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos no prazo descrito no cronograma, nos dias **31 a 04 de setembro de 2024** devendo o candidato indicar seu nome completo, processo seletivo de concorrência, data de nascimento, RG e o motivo da interposição do recurso.

6.1.8. O resultado da primeira fase será publicado, em data provável no dia **05 de setembro de 2024** no site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

6.2. **Da 2ª Fase**

6.2.1. A segunda fase terá caráter eliminatório e corresponde a análise dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos e da categoria de ingresso indicado pelo candidato, conforme item 7 deste edital.

6.2.2. Todos os candidatos classificados na primeira fase devem enviar os documentos conforme a categoria de ingresso, modalidade de concorrência, além dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos.

6.2.3. A documentação deve ser enviada, somente pelos candidatos classificados na primeira fase, exclusivamente pelo link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>, entre os dias **06 a 12 de setembro de 2024**.

6.2.4. É de responsabilidade do candidato preencher corretamente a ficha de inscrição nesta etapa do processo seletivo, sendo inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

6.2.5. No dia **13 de setembro de 2024** será publicada a relação preliminar de candidatos classificados que enviaram a documentação exigida e/ou que possuem alguma pendência no envio da documentação, no site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

6.2.6. Candidatos poderão entrar com recurso até às **18h do dia 18 de setembro de 2024**, pelo site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/recurso/>. No recurso deve conter: nome completo; curso que se inscreveu; modalidade; justificativa e documentos pendentes. Os documentos pendentes devem ser digitalizados em formato Portable Document Format (.PDF), tamanho máximo de 20MB (vinte Megabyte); sem cortes, rasuras ou emendas e com todas as informações legíveis.

6.2.7. A análise dos pré-requisitos será efetuada pelo Colegiado do Curso de Medicina, serão avaliados os aproveitamentos de disciplinas dos candidatos homologados, com base na documentação enviada nos prazos deste edital.

6.2.7.1. O candidato que não enviar a documentação para análise dos pré-requisitos será eliminado.

6.2.8. O resultado preliminar da segunda fase será publicado no dia **25 de outubro de 2024**, no site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

6.2.9. Candidatos poderão interpor recurso até às **18h de 16 de outubro de 2024**. Os recursos deverão ser enviados somente pelo site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/recurso/>. No recurso deve conter o nome completo do candidato, o curso - modalidade para o qual se inscreveu e a alegação do pedido de recurso.

6.2.9.1. Não será permitida a inclusão de novos documentos e não serão aceitos recursos fora do prazo e local estabelecido neste edital.

6.2.10. O resultado da segunda fase será publicado no dia **25 de outubro de 2024**, no site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

7. **DOS PRÉ-REQUISITOS**

7.1. O candidato deverá aproveitar, pelo menos, oito das seguintes disciplinas: Anatomia I e II, Fisiologia I e II, Histologia I e II, Bioquímica I e II, Introdução à Medicina, Psicologia Médica I e II e Microbiologia.

7.1.1. Para obter o aproveitamento, a atividade curricular cursada deverá contemplar, no mínimo, 75% da carga horária e do conteúdo da atividade curricular pretendida, considerando o Projeto Pedagógico do curso de Medicina da UFPEL

7.1.2. O candidato que não possuir os requisitos dispostos no subitem será eliminado do Processo Seletivo. Os critérios são válidos para todas as categorias de ingresso ou modalidades (cota ou ampla concorrência) de inscrição.

7.1.3. O envio do histórico e dos conteúdos relacionados aos pré-requisitos deverá ser realizado de acordo com o cronograma, por todos os candidatos classificados para a segunda fase. É dever dos candidatos enviar corretamente os documentos, no prazo estabelecido e pelo link indicado, observando a categoria de ingresso e a modalidade de concorrência.

8. DOS DOCUMENTOS PARA SEGUNDA FASE

8.1. Reopção:

8.1.1. Ficha de inscrição para a segunda fase, preenchida, que estará disponível das **8h00min de 06 de setembro até às 23h59min de 12 de setembro de 2024**, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

8.1.2. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação, emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto.

8.1.3. Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

8.2. Reingresso:

8.2.1. Ficha de inscrição para a segunda fase, preenchida, que estará disponível das **8h00min de 06 de setembro até às 23h59min de 12 de setembro de 2024**, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.

8.2.2. Cópia digitalizada do Histórico Histórico Escolar do Curso Superior de graduação, emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto. O documento será anexado pela CRA para todos homologados nesta modalidade.

8.2.3. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

8.3. Transferência:

8.3.1. Ficha de inscrição para a segunda fase, preenchida, que estará disponível das **8h00min de 06 de setembro até às 23h59min de 12 de setembro de 2024**, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

8.3.2. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação, com carga horária e créditos, emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

8.3.3. Cópia digitalizada do Documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem ou pelo órgão competente, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

8.3.4. Cópia digitalizada do Documento onde consta a forma de ingresso na instituição de origem emitido pelo seu departamento responsável pelos registros acadêmicos, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

8.3.5. Cópia digitalizada do Documento que comprove o vínculo do requerente com a Instituição de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

- 8.3.6. Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
- 8.3.7. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.
- 8.3.8. Cópia digitalizada do CPF.
- 8.3.9. Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.
- 8.3.10. Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral.
- 8.3.11. Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.
- 8.3.12. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 8.3.13. Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

8.4. **Retomada de estudos:**

- 8.4.1. Ficha de inscrição para a segunda fase, preenchida, que estará disponível das **8h00min de 06 de setembro até às 23h59min de 12 de setembro de 2024**, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>
- 8.4.2. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação ou da Certidão de Estudos, com carga horária e créditos, emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
- 8.4.3. Cópia digitalizada do Documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem ou pelo órgão competente, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
- 8.4.4. Cópia digitalizada do Documento onde consta a forma de ingresso na instituição de origem emitido pelo seu departamento responsável pelos registros acadêmicos, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
- 8.4.5. Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.
- 8.4.6. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.
- 8.4.7. Cópia digitalizada do CPF.
- 8.4.8. Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.
- 8.4.9. Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral.
- 8.4.10. Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.
- 8.4.11. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 8.4.12. Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

8.5. **Portador de diploma de ensino superior:**

- 8.5.1. Ficha de inscrição para a segunda fase, preenchida, que estará disponível das **8h00min de 06 de setembro até às 23h59min de 12 de setembro de 2024**, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>
- 8.5.2. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação.
- 8.5.3. Cópia digitalizada do Diploma de Curso Superior de graduação brasileiro, reconhecido pelo MEC.

1. Caso o candidato ainda não tenha Diploma expedido na data da inscrição, poderá apresentar cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Curso Superior de graduação, com data da colação de grau.
2. Para candidatos que concluíram o ensino superior no exterior: cópia digitalizada do Diploma de Curso Superior de graduação estrangeiro, revalidado por instituição brasileira competente, segundo regulamentação do MEC.

8.5.4. Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

8.5.5. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

8.5.6. Cópia digitalizada do CPF.

8.5.7. Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.

8.5.8. Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral.

8.5.9. Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

8.5.10. Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio, caso esta informação não conste no histórico escolar do ensino superior.

8.6. Documentos adicionais:

8.6.1. O candidato que já tenha cursado outra graduação e/ou pós-graduação poderá entregar, junto aos documentos obrigatórios para cada modalidade (elencados nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5), o histórico e os conteúdos programáticos (Cópia digitalizada) de outro curso superior. Somente serão considerados os documentos que contêm carimbo e assinatura ou autenticação digital.

9. COMPROVAÇÃO PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS

9.1. Os candidatos deferidos na seleção e que tenham ingressado nas vagas reservadas (cotas) deverão cumprir os seguintes requisitos:

Cota	Requisito para ingresso:
LB_PPI	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. • Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). • Comprovar autodeclaração de negro (preto ou pardo) presencialmente junto à banca de heteroidentificação; OU comprovar autodeclaração de indígena, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
LB_Q	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. • Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). • Comprovar autodeclaração de quilombola, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência
LB_PCD	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. • Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). • Comprovar deficiência por meio de atestado médico com indicação da deficiência, CID e data de validade de, no máximo, um ano.
LB_EP	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira.

	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
LI_PPI	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. • Comprovar autodeclaração de negro (preto ou pardo) presencialmente junto à banca de heteroidentificação; OU comprovar autodeclaração de indígena, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
LI_Q	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. • Comprovar autodeclaração de quilombola, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
LI_PCD	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. • Comprovar deficiência por meio de atestado médico com indicação da deficiência, CID e data de validade de, no máximo, um ano.
LI_EP	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira.

9.2. Os procedimentos requeridos para comprovação da condição de cotista podem ser consultados nos itens 10, 11 e 12 deste edital.

9.3. A homologação da matrícula por cotas será realizada após divulgação do resultado final publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

9.4. Até a divulgação do Resultado Final da Seleção que avalia o ingresso nas vagas reservadas, a matrícula do(a) candidato(a) terá caráter provisório.

9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula com caráter provisório.

9.6. Fica assegurado ao candidato com matrícula provisória o acompanhamento das atividades acadêmicas até a divulgação do Resultado final do ingresso nas vagas reservadas.

9.7. O ingresso nas cotas sociais não garante acesso à política de Assistência Estudantil da UFPel. Para esse acesso o ingressante deverá passar por avaliação socioeconômica a ser realizada de acordo com critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

10. DO INGRESSO NAS COTAS SOCIAIS

10.1. A matrícula nas modalidades de ingresso por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme Lei nº 12.711/2012, fica condicionada a comprovação da renda familiar por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

10.2. O Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico deve ser enviado entre às **8h00min de 06 de setembro até às 23h59min de 12 de setembro de 2024**, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

10.2.1. A inscrição poderá ser realizada com a pendência do CadÚnico; nesse caso, o(a) candidato(a) terá até o dia 12/11/2024 para enviá-lo pelo site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/comprovacao-da-renda/>

10.3. O documento deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em meucadunico.cidadania.gov.br e cadunico.dataprev.gov.br ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico (Informações sobre: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>)

10.4. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

a) Nome do candidato;

- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário-mínimo) .
- f) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

10.4.1. O CadÚnico deve estar atualizado nos últimos vinte e quatro meses anteriores à data da inscrição.

10.4.1.1. Caso o(a) candidato(a) tenha feito o cadastro há mais de dois anos, deverá realizar a atualização dos dados cadastrados.

10.4.1.2. Caso o(a) candidato(a) tenha feito o cadastro em menos de dois anos, é considerado atualizado.

10.5. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado.

10.6. O CadÚnico é o meio EXCLUSIVO para a comprovação de renda dos candidatos selecionados para ingresso nas vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

11. DO INGRESSO NAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

11.1. A matrícula nas modalidades de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial, conforme Lei nº 12.711/2012.

11.2. Comprovação da autodeclaração de negros:

11.2.1. Candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão comparecer presencialmente à banca de heteroidentificação, que será realizada após divulgação do resultado final. O local e horário será indicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

11.2.2. A identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) será exclusivamente o fenótipo, verificado na presença do candidato perante a banca. Não será considerada qualquer comprovação documental e não serão realizados procedimentos de heteroidentificação em formato remoto, conforme Orientação Normativa Nº 23/2023.

11.2.3. Do procedimento de heteroidentificação: Heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada por banca de heteroidentificação designada pelo (NUAAD), diretamente com o(a) candidato(a). Assim, o(a) candidato(a) não poderá ser representado(a) por procurador.

11.3. Comprovação da autodeclaração de indígenas:

11.3.1. É necessário enviar [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) assinada por três lideranças indígenas legitimadas no território e Declaração da FUNAI referente ao reconhecimento do território.

11.3.2. A documentação comprobatória deve ser enviada entre às **8h00min de 06 de setembro até às 23h59min de 12 de setembro de 2024**, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

11.4. Comprovação da autodeclaração de quilombolas:

11.4.1. É necessário enviar [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território e Declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território.

11.4.2. A documentação comprobatória deve ser enviada entre às **8h00min de 06 de setembro até às 23h59min de 12 de setembro de 2024**, no

site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

12. DO INGRESSO NAS COTAS PARA DEFICIENTES

12.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas de candidatos com deficiência está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei N°13.409/2016.

12.2. O atestado médico, junto com a [Auto declaração de deficiência](#), deve ser enviado entre às **8h00min de 06 de setembro até às 23h59min de 12 de setembro de 2024**, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.

12.2.1. O atestado médico deve conter a deficiência, indicação da CID e data de validade de, no máximo, um ano.

12.3. A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com a [Resolução CONSUN 03/2018](#).

12.4. Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.

12.5. Deficiência Auditiva é a perda bilateral, parcial, ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz

12.5.1. A comprovação da surdez ou deficiência auditiva deve ser feita através de:

I - laudo médico recente (12 meses);

II - audiometria recente (12 meses);

III - indicação da perda de audição nos ouvidos direito e esquerdo.

12.6. Deficiência Visual é aquela definida como a limitação das ações e funções do sistema visual e baixa visão a deficiência visual não corrigível pelo padrão óculos, lentes de contato, medicação ou cirurgia, que interfere com a capacidade de executar atividades da vida diária.

12.6.1. A comprovação de deficiência visual e baixa visão deve ser feita através de laudo médico recente (12 meses), com indicação da acuidade visual recente, no olho direito e no olho esquerdo, com e sem correção.

12.7. Deficiências físicas são as diferentes condições motoras que acometem as pessoas, comprometendo a mobilidade, a coordenação motora geral e da fala, em consequência de lesões neurológicas, neuromusculares, ortopédicas ou más formações congênicas ou adquiridas.

12.7.1. A comprovação de deficiência física deve ser feita com laudo médico recente (12 meses), que descreva o tipo de deficiência, sua evolução e a situação atual.

12.8. Deficiências intelectuais, as diferentes condições comportamentais ou cognitivas, caracterizadas por importantes limitações tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, expresso nas habilidades conceituais, sociais e práticas

12.8.1. A comprovação de deficiência intelectual será feita através de laudo técnico recente (12 meses), por profissional habilitado indicando funcionamento intelectual significativamente abaixo da média ou limitações significativas no funcionamento adaptativo em pelo menos duas das seguintes áreas: comunicação, autocuidados, vida doméstica, habilidades sociais/interpessoais, uso de recursos comunitários, autossuficiência, habilidades acadêmicas, trabalho, lazer e segurança, indicando a CID.

12.9. Transtorno do Espectro Autista é o déficit na comunicação e interação social; padrão de comportamentos, interesses e atividades restritas e repetitivas.

12.9.1. A comprovação do Transtorno do Espectro Autista será feita por laudo técnico recente (12 meses), por profissional habilitado, indicando a CID e o nível de apoio.

12.10. Altas Habilidades e Superdotação é o notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral; aptidão acadêmica específica; pensamento criativo ou produtivo; capacidade de liderança; talento especial para artes e capacidade psicomotora.

12.10.1. A comprovação de Altas Habilidades e Superdotação será feita através de laudo técnico recente (12 meses) por profissional habilitado, indicando a CID.

12.11. Em todos os casos, as informações e os documentos deverão ser avaliados de acordo com a Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

12.12. Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, não serão inseridos na política de cotas da UFPel, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pela Comissão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (CONAI) e pelo COCEPE.

12.13. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar que será publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: nai@ufpel.edu.br.

12.14. Homologação: A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página no site da CRA: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

13. MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

13.1. Os candidatos deferidos, conforme publicado no resultado final da seleção, serão cadastrados no sistema acadêmico Cobalto pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), de acordo com a documentação entregue no período de inscrição.

13.2. O(a) candidato(a) deferido(a) deve solicitar a matrícula nas disciplinas que pretende cursar. A matrícula dos aprovados será feita diretamente no sistema acadêmico Cobalto, **entre os dias 05 a 06 de novembro de 2024**.

13.3. Para solicitar a matrícula o(a) discente deverá fazer login no sistema acadêmico Cobalto, acessar o menu "Cadastros" / "Correção de matrícula" e selecionar as disciplinas que pretende cursar. O Colegiado irá homologar ou não as solicitações. Para confirmar em quais componentes curriculares foi matriculado(a), o(a) discente poderá consultar sua solicitação no sistema Cobalto, pelo menu "Consultas" / "Matrícula"

14. DA CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES

14.1. A convocação de excedentes será publicada na página no site da CRA: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

14.2. A publicação das convocações está sujeita a existência de vagas e de candidatos excedentes. Somente serão divulgadas convocações que possibilitem o ingresso até o 15º dia letivo.

14.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das convocações na página: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

15. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

15.1. Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

15.1.1. Não integralizar os procedimentos previstos para inscrição no processo seletivo.

15.1.2. Não ter efetuado a prova do ENEM 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023;

15.1.3. Não apresentar a documentação completa exigida para concorrer ao categoria de ingresso que escolheu e a modalidade de concorrência que indicou.

15.1.4. Não realizar corretamente as fases do edital, conforme prazos definidos no cronograma deste certame.

16. ADENDOS OU NOVOS EDITAIS

16.1. Este edital é regido pela Resolução nº 45/2022/COCEPE/UFPEL e pelo Processo Administrativo nº 23110.003031/2023-75.

- 16.2. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no site da CRA no portal da UFPEL, em <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>. É responsabilidade do candidato atentar às publicações.
- 16.3. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.
- 16.4. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).
- 16.5. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do procedimento de heteroidentificação referente ao acesso às cotas étnico-raciais.
- 16.6. O(a) candidato(a) aprovado para ingresso na modalidade de reopção, indeferido(a) posteriormente pela banca de Heteroidentificação, será desligado(a) da nova matrícula e vinculado(a) à matrícula de origem, desde que o ingresso na matrícula de origem não tenha sido por cota racial. Caso a publicação do resultado final da referida análise ocorra depois do 15º dia letivo, será registrado um Trancamento Geral de Matrícula no período corrente.
- 16.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) para ingresso na modalidade de reopção, indeferido(a) posteriormente pelo NAI, será desligado(a) da nova matrícula e vinculado(a) à matrícula de origem, desde que o ingresso na matrícula de origem não tenha sido por cota para pessoa com deficiência. Caso a publicação do resultado final da referida análise ocorra depois do 15º dia letivo, será registrado um Trancamento Geral de Matrícula no período corrente.
- 16.8. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012 e Lei Nº13.409/2016), independentemente da época que forem constatadas.
- 16.9. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPEL.
- 16.10. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 16.11. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.
- 16.12. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.
- 16.13. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.
- 16.14. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.
- 16.15. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.
- 16.16. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE COI ROSA, Técnico em Assuntos Educacionais**, em 08/08/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 08/08/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2692349** e o código CRC **DBAEB6F**.
